**PROJETO DE LEI Nº 132/2013**

**Súmula:-** Introduz alterações e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 66/2013, de 23 de agosto de 2013, que criou o Patronato Municipal de Apucarana e o Fundo Municipal de Alternativas Penais, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

**L E I**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Artigo 6º da Lei nº 66/2013, de 23 de agosto de 2013, que criou o Patronato Municipal de Apucarana e o Fundo Municipal de Alternativas Penais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 6º.*** *Fica criado o Departamento do Patronato Municipal e consequentemente, o cargo de Diretor Geral do Patronato Municipal, Diretor Administrativo e de Coordenador de Expediente, inseridos no Sistema Administrativo da Prefeitura do Município de Apucarana, da Lei nº 267/2011, a serem nomeados através de Decreto do Prefeito Municipal."*

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do Artigo 7º da Lei nº 66/2013, de 23 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 7º.*** *Ficam criadas a Divisão Técnica, Divisão de Recursos Humanos e a Divisão de Relações Institucionais, e consequentemente os cargos de chefia das referidas Divisões, que serão exercidos por servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal mediante função gratificada, a serem alocados através de Decreto do Prefeito Municipal."*

**Art. 3º.** Fica alterada a redação do Artigo 10 da Lei nº 66/2013, de 23 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 10.*** *Fica instituído o "Fundo Municipal do Patronato de Apucarana", instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na execução dos fins legalmente atribuídos ao*

*Patronato Municipal de Apucarana, incluindo o transporte, alimentação, uniformização, equipamentos de proteção individual (EPI's) e maquinários necessários à execução das políticas previstas na presente lei."*

**Art. 4º.** Fica alterada a redação do § 1º do Artigo 12 da Lei nº 66/2013, de 23 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 12....*

*§ 1º. Os recursos que compõe o Fundo, serão depositados em conta especial, sob a denominação, "Fundo Municipal do Patronato de Apucarana", e sua destinação será definida pelo Chefe do Poder Executivo, após ouvir os Secretários da Fazenda, Gestão Pública e da Assistência Social."*

**Art. 5º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 66/2013, de 23 de agosto de 2013.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, 13 de setembro de 2013.**

***Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto***
***(Beto Preto)***
***Prefeito Municipal***

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores, e**
**Senhoras Vereadoras.**

O projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dessa Colenda Casa de Leis tem por objetivo a alteração de artigos da Lei nº 66/2013, de 23 de agosto de 2013, que criou o Patronato Municipal de Apucarana e o Fundo Municipal de Alternativas Penais.

As alterações pretendidas se fazem necessárias devido ao fato de que ao iniciarmos o trabalho do Patronato Municipal viu-se que da forma como estava proposta a estrutura do mesmo não foi possível alcançar o efeito desejado, e que alterar o nome do fundo para "Fundo Municipal do Patronato de Apucarana" se tornou necessário para que ocorra maior entendimento sobre qual é a finalidade e objetivo do mesmo.

Esperamos assim, contar com o apoio de Vossas Senhorias para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, 13 de setembro de 2013.

***Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto***
***(Beto Preto)***
***Prefeito Municipal***